



CAPITAL DO FEIJÃO

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 20/2015.

SÚMULA: Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, à *Associação de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – ACAMPAR*.

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, por seu Presidente, com amparo na Lei Municipal nº 1262/2015 e,

CONSIDERANDO que a *Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná – ACAMPAR* é a entidade representativa das Câmaras Municipais e Associações Microrregionais de Câmaras conforme Lei Estadual 16.083/2009;

CONSIDERANDO que, nesse mister a ACAMPAR vem prestando relevantes serviços e representando as Câmaras em parcerias com entidades como o Ministério Público do Paraná, o SEBRAE, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU, SENAI, Federação das Indústrias do Paraná – FIEP, Conselho Regionais de Engenharia e Arquitetura – CREA, promovendo a qualificação dos Vereadores integrantes das Câmaras, Assessores e Diretores,

CONSIDERANDO que a ACAMPAR é a única entidade no gênero ao nível Estadual e vem prestando assessoria jurídica gratuita nas áreas do Direito Público e Constitucional e, finalmente,

CONSIDERANDO que as contribuições mensais estipuladas não atingem, no ano, valor que obrigue a procedimento licitatório, conforme o art. 24, II da Lei de Licitações e, ainda, que tal filiação independe de contrato formal conforme art. 62 da mesma lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica formalizada, a partir desta data, a filiação desta Câmara à *Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná – ACAMPAR*, como entidade de representação e reivindicação política junto aos órgãos públicos de todas as esferas e níveis e entidades privadas.

Parágrafo único. Para tanto, determino:

I - ao (Diretor ou Secretário) desta Casa o encaminhamento de cópia da Lei Municipal nº 1262/2015 e desta Resolução à ACAMPAR, e ofício autorizando a cobrança da contribuição mensal via boleto bancário através da Ag. 4788-0, Conta Corrente 10.822-7, na conformidade do valor fixado pela Assembléia Geral da *Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná – ACAMPAR*.

II - ao Setor de Contabilidade que promova o empenho global da despesa decorrente, na forma do art. 62 da Lei de Licitação, dispensando-se o contrato formal.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de junho de 2015.


Antônio Dezan
Presidente